

NORMAS DE USO

I – DA NATUREZA (da finalidade)

Artigo 1º – O Laboratório caracteriza-se por sua natureza didático pedagógica, servindo de complemento aos usuários, na busca pela informação e pelo conhecimento.

Artigo 2º – O Laboratório de Arquivística Analógica e Digital tem por finalidade atender aos alunos do Curso de Arquivologia, acompanhados pelo professor, no respectivo horário da disciplina, permitindo a prática de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento do conhecimento na área da arquivologia digital, bem como para a prática de projetos na área.

II – DOS OBJETIVOS

Artigo 3º – Proporcionar suporte ao desenvolvimento acadêmico do usuário/aluno, como complemento às disciplinas do curso.

III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 4º – A estrutura física dos Laboratórios é formada pelas salas 2250 e 2252, devidamente equipadas com computadores e equipamentos interligados em rede e com acesso à internet.

Artigo 5º – Compete ao Laboratório de Arquivística Analógica e Digital (LabAAD):

- **1º** – Zelar pelas boas relações internas e externas aos laboratórios, bem como pela prestação de um bom atendimento aos seus usuários;
- **2º** – Manter os laboratórios sob sua responsabilidade em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- **3º** – Requisitar materiais e equipamentos necessários à execução das atividades pertinentes ao laboratório, promovendo o devido encaminhamento aos setores competentes;
- **4º** – Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas neste regulamento, orientando os usuários sobre o uso correto dos recursos e notificar imediatamente eventuais infrações ao coordenador do curso ou professor responsável.

IV – DOS USUÁRIOS

Artigo 6º – São usuários do LabAAD:

- **1º** – Alunos regularmente matriculados em qualquer disciplina do curso de Arquivologia;
- **2º** – Corpo docente e funcionários ligados ao curso.

V – PRIVILÉGIOS DO USUÁRIO

Artigo 7º – Usar os laboratórios e os equipamentos, desde que seja aluno regularmente matriculado no Curso de Arquivologia, acompanhado de funcionário ou docente, ou ser participante de projeto de pesquisa, ensino ou extensão.

Artigo 8º – Usar todos os softwares instalados nos computadores do LabAAD.

VI – DEVERES DO USUÁRIO

Artigo 9º – Conhecer e respeitar as regras estipuladas neste regulamento.

Artigo 10º – Estar ciente dos horários de funcionamento do LabAAD e respeitá-los.

Artigo 11º – Zelar pela imagem da UFSM e do Curso de Arquivologia.

Artigo 12º – Manter a ordem e o silêncio dentro do LabAAD, para não desconcentrar os demais usuários que estiverem presentes no recinto.

Artigo 13º – Respeitar a finalidade acadêmica do LabAAD.

VIII – RESTRIÇÕES AO USUÁRIO

Artigo 14º – Acessar sites (páginas) da internet que causem algum constrangimento a outros usuários, ou ainda qualquer material que possa causar algum tipo de discriminação – racial, religiosa, sexual, etc.

Artigo 15º – Comer ou beber nas dependências do LabAAD.

Artigo 16º – Instalar qualquer tipo de software, bem como instalar programas obtidos na rede sem a permissão da Chefia do LabAAD.

Artigo 17º – Violar a privacidade alheia, ou ainda praticar danos a ambientes operacionais ou a rede como um todo.

Artigo 18º – Utilizar software ou documentação obtida com violação da lei de direito autoral ou de contrato de licenciamento.

Artigo 19º – Ignorar ou evitar o uso de medidas estabelecidas de proteção contra vírus, ou outros softwares maliciosos.

Artigo 20º – Usar as instalações do LabAAD com fins lucrativos.

Artigo 21º – Abrir ou violar qualquer computador disponível nas dependências do LabAAD.

Artigo 22º – Acessar sites de jogos e fazer downloads dos mesmos.

Artigo 23º – Trocar mouses, teclados ou qualquer outro periférico dos equipamentos e alterar cabos de rede.

Artigo 24º – Alterar a disposição das mesas, computadores e periféricos.

IX – USO ÉTICO E LEGAL

Todo o usuário que utilizar os equipamentos e programas do LabAAD, será responsável pelo uso e emprego ético e legal dos mesmos. A informação eletrônica é facilmente reproduzível, o que propicia, por conseguinte, a invasão de privacidade e a má ou errônea utilização dos direitos autorais. Dessa forma, devem ser observadas as seguintes regras:

Artigo 25º – não utilizar os equipamentos para outros fins, senão acadêmicos e de pesquisa.

Artigo 26º – não obter ou baixar imagens, documentos ou arquivos ilícitos.

Artigo 27º – não enviar mensagens, avisos ou recados em que, apesar de não haver o contato físico, o conteúdo possa intimidar, agredir ou insultar o destinatário.

Artigo 28º – é ilegal violar o sistema de segurança dos computadores, acordos de licenciamento de software, políticas de uso de redes e privacidade de outras pessoas.

Artigo 29º – ao utilizar o LabAAD, deve ser observado o comportamento adequado de forma a não prejudicar o trabalho dos demais usuários.

X – NORMAS DE SEGURANÇA

Artigo 30º – Quanto aos equipamentos/hardware

- **1º** – é proibido aos usuários do LabAAD abrir os computadores, periféricos ou qualquer outro equipamento ali existente.

Artigo 31º – Quanto a acidentes dentro do LabAAD

- **1º** – em caso de acidente dentro do LabAAD (descargas elétricas, quedas, batidas, queimaduras, desmaios, etc) cabe ao responsável comunicar a secretaria para que solicite auxílio aos órgãos responsáveis dentro da instituição.

Artigo 32º – Quanto às cópias de segurança

- **1º** – é aconselhável que o usuário, sempre que possível, faça o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais. O LabAAD não se responsabiliza pela perda de informações dos usuários.

XI – DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES

Artigo 33º – O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou políticas dos serviços do LabAAD, supramencionadas, são consideradas faltas graves, podendo, sem prejuízo das ações disciplinares, redundar na instauração, contra o infrator, de ações extrajudiciais cíveis e criminais.

Artigo 34º – O LabAAD, objetivando cumprir as regras supramencionadas, reserva-se o direito de, periodicamente, verificar a correta utilização e emprego dos equipamentos e recursos de informática.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35º – Os casos não cobertos detalhadamente por este regulamento serão apreciados pela chefia do LabAAD, e caso necessite, em instâncias superiores.

Artigo 36º – Em caso de dúvidas, sugestões, reclamações ou elogios sobre algumas das normas expostas acima, entre em contato com a Chefia do LabAAD.